



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002899/2023-25

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2022**

PROCESSO 35014.002899/2023-25

PREGÃO Nº 03/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022 CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS POR MEIO DE SUA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS
VIGILÂNCIA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Coordenador de gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/09/2023, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0002-73, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0187572860-SSP/BA, e CPF nº [REDAZIDO] na Rua Mário Batalha nº 699 - Bairro de Fátima, Município de Serra no estado do Espírito Santo, Cep: 29.160-781, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002899/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 53/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, referente os postos de vigilância ostensiva das unidades de Cariacica, Gex Vitória, Serra e Vila Velha, correspondente ao acréscimo de 9,71% e à redução de 4,55% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 53/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância integrada (desarmada, eletrônica e monitoramento) para atender a GEX Vitória/ES e unidades vinculadas, perfazendo o total mensal de R\$ 930.885,03 (novecentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula primeira do Contrato nº 53/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância integrada, compostos por vigilância ostensiva patrimonial desarmada, serviços de vigilância eletrônica com disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos necessários ao monitoramento, guarda de imagens e gravação de vídeo (CFTV) em nuvem privada, monitoramento de alarme com ativação e desativação remota, atendimento de ocorrências dos sistemas de alarme, sistema de pânico audiovisual, detecção de fumaça, pódicos detectores de metal e detectores manuais de metal, incluindo a cobertura de riscos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades das unidades do INSS no Estado do Espírito Santo vinculadas à Gerência Executiva Vitória, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/POLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
14	Posto 44 horas	Posto de Trabalho	73
	Postos 12x36 Noturno	Posto de Trabalho	4
	Postos 30 horas	Posto de Trabalho	2
	Postos 12x36 Diurno	Posto de Trabalho	4
	Central CFTV para até 16 canais	Unidade	30
	Central CFTV para 17 A 32 canais	Unidade	8
	CFTV interna	Unidade	386
	CFTV externa	Unidade	246
	Refletor	Unidade	133
	Central alarme monitorada 24 zonas	Unidade	25
	Central alarme monitorada 48 zonas	Unidade	9
	Sensor IVP	Unidade	216
	Sensor MW	Unidade	209
	Detector fumaça	Unidade	246
	Sirene	Unidade	93
	Botão de pânico	Unidade	60
	Portal detector de metal	Unidade	21
	Detector de metal portátil	Unidade	21
Monitoramento Eletrônico	Serviço	33	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O contratante pagará à contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 930.885,03** (novecentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 4.654.425,15** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), sendo:

- Vigilância ostensiva (alterado): valor mensal de R\$ 613.968,13 (seiscentos e treze mil novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos),
- Vigilância eletrônica (inalterado): valor mensal de R\$ 243.599,34 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos),
- Monitoramento (inalterado): valor mensal de R\$ 73.317,56 (setenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitidas a Nota de Empenho Nº 2024NE600039.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 53/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Pela Contratante: Leonardo de Pádua Gomes

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunhas:

Ricardo Aguiar Resende - [REDACTED]

Aline Carmo dos Santos - [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARMO DOS SANTOS, Técnico do Seguro Social**, em 12/04/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 12/04/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/04/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15700388** e o código CRC **CF940D1F**.

Referência: Processo nº 35014.002899/2023-25

SEI nº 15700388

Criado por [aline.csantos](#), versão 3 por [aline.csantos](#) em 12/04/2024 16:22:35.